



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

LEI COMPLEMENTAR N.º 239, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Complementar Municipal nº 184, de 02 de dezembro de 2013 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Complementar Municipal nº 215, de 13 de julho de 2015 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 Lei Municipal nº 224, de 27 de novembro de 2015, o seguinte programa governamental projeto incluído por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - A fonte de financiamento para o referido projeto governamental será o constante do anexo I desta lei.

Art. 3º - Ficam criados no orçamento programa de 2016 os seguintes projetos:

1.025 - Obras e Instalações - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
1.081 - Obras e Instalações - Construção Rotatória
1.082 - Obras e Instalações - Construção de Galeria de Águas Pluviais

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64 no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	TOTAL R\$
	2 PODER EXECUTIVO	
	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.08.00 MUNICIPAIS	
	OBRAS E INSTALAÇÕES - PAVIM. E RECAP. DE VIAS URBANAS	
15.451.021.1.025		
(xxx)4.4.90.51.01-F:02	Obras e Instalações	55.000,00
15.451.021.1.081	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA	
(xxx)4.4.90.51.01-F:01	Obras e Instalações	50.000,00
(xxx)4.4.90.51.01-F:02	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.021.1.082	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTR.DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
(xxx)4.4.90.51.01-F:05	Obras e Instalações	355.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS	560.000,00

Art. 5º - Para cobertura dos Créditos Especiais abertos pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)
- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015:
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$. 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2472.04.00.00	Transf. de Convênios do Estado	
2472.04.06.00	Construção Rotatória	100.000,00
	TOTAL DA RECEITA ABERTA POR EXCESSO	100.000,00

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), 20º ano de Emancipação Político-Administrativa.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DONIZETE DE FARIA
ASSESSOR JURÍDICO

MOACIR CANDIDO
ADVOGADO



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2016	2017	2018
Obras e Instalações		R\$ 560.000,00	-	-
TOTAL		R\$ 560.000,00	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ADRIANO MARCELO BONILHA, Prefeito Municipal de Brejo Alegre, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brejo Alegre, 12 de julho de 2016.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP., aos 12 de julho de 2016.

JOYCE JACOB DE PAULA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO